

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná–DIOEMS

Quarta-feira, 23 de Outubro de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II – Edição Nº 0458

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

LEI Nº 1812/2013

Altera a Lei n.º 1789/2013, que aprovou o Loteamento Residencial Cappellesso.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Altera o Quadro Resumo III – Área Institucional constante no art. 1º da Lei 1789/2013, que passa a ter a seguinte redação:

Quadro Resumo III – Área Institucional

Fins institucionais e espaços livres de uso público (Art. 9º–Lei Municipal 1.529/2009 – área loteável 24.125,35m²)		
Quadra nº	Lote nº	Área m²
02	06, 07, 08, 09	1.600,00m²
03	05	807,17m²
TOTAL		2.407,17m²

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos–Pr, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze, 52º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton

Prefeito

Doc71740